

*O NOVO CANGAÇO SOB A
PERSPECTIVA DO BANDITISMO
SOCIAL.*

THE NEW “CANGAÇO” UNDER THE
PERSPECTIVE OF SOCIAL
BANDITISM.

Matheus Damacena Pessoa.

O NOVO CANGAÇO SOB A PERSPECTIVA DO BANDITISMO SOCIAL.

THE NEW “CANGAÇO” UNDER THE PERSPECTIVE OF SOCIAL BANDITISM.

Matheus Damacena Pessoa.¹

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo investigar pontos de divergência e de convergência entre o antigo e o Novo Cangaço, estabelecendo correlações entre este último e a ideia de Banditismo Social na análise histórica de Eric Hobsbawm. Ao longo do texto, verificou-se que apesar de carregar nomes similares, o Novo Cangaço não apresenta mais muitas das principais características do cangaço em sua acepção clássica, assim como era conhecido no final do século XIX e início do século XX. Logo, em razão da perda dessas características, o Novo Cangaço não possui os atributos necessários para se enquadrar como prática associada ao Banditismo Social, ou seja, aquele movimento social capaz de abalar as estruturas sociais vigentes, sendo movido por ressentimentos de classes e opressão.

Palavras-Chave: Novo Cangaço; Banditismo Social; Violência.

ABSTRACT: The present work aims to investigate points of divergence and convergence between the old and new cangaço, establishing correlations between the latter and the idea of social banditry in Eric Hobsbawm's historical analysis. Throughout the text, it was found that despite carrying similar names, the new cangaço no longer presents many of the main characteristics of cangaço in its classical sense, as it was known in the late 19th and early 20th centuries. Therefore, due to the loss of these characteristics, the new cangaço does not have the necessary attributes to fit in as a practice associated with social banditry, that is, that social movement capable of undermining the current social structures, being moved by class resentments and oppression.

Keywords: New Cangaço; Social Banditry; Violence.

I INTRODUÇÃO.

O advento da modernidade foi acompanhado de transformações em diversos setores da sociedade, como os costumes, a economia, a cultura e a maneira com que as comunidades

¹Mestrando no Programa de Pós-graduação em Segurança Internacional e Defesa da Escola Superior de Guerra - ESG/RJ, graduado em Direito pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Advogado. Currículo Lattes no link <http://lattes.cnpq.br/3535234326072362> e email: advmatheuspessoa@gmail.com.

espalhadas pelo Brasil se enxergavam dentro do contexto no qual estavam inseridas. Além desses aspectos, outros estiveram no centro das modificações vivenciadas pela sociedade brasileira, como a religião, a política, e inevitavelmente, o crime. A maneira com que o crime evoluiu compreende diversos fatores, que vão desde as condições sociais das classes menos abastadas da população, até o arranjo político vigente no Brasil ao longo do tempo.

O Banditismo Social pode ser encarado a partir de diversas perspectivas, sendo a principal delas a que o trata como um fenômeno social que compreende a vida, o crime e as comunidades de um Brasil dual, ora rural e tradicional, ora urbano e moderno. Por óbvio, essas duas realidades sociais, que são distintas em ritmo e tamanho, entram em conflito quando são justapostas em um mesmo território, podendo ocasionar conflitos entre as pessoas que fazem parte de uma e de outra, e por consequência, também os grupos aos quais essas pessoas pertencem. O Banditismo Social surge justamente nesse contexto, em que a realidade rural reage de maneira abrupta, e por vezes violenta, diante do avanço e do domínio da cidade e da urbanidade, que trazia consigo valores incompatíveis com os que eram praticados nas comunidades rurais há séculos. Essa reação, que tomava para si moldes muitas vezes violentos, podia se materializar no cometimento de delitos, e na criação de grupos tidos como criminosos pelas autoridades da época, e que foram imortalizados na literatura e nas telas.

Ocorre que a cidade de fato dominou os processos de construção de cultura e comportamento, e aos poucos suplantou o campo como principal ambiente de vivência das pessoas em um país. Processos que compreendem desde êxodos rurais até a penetração da cultura urbana e também estrangeira nas comunidades rurais através da mídia e da internet acabaram por criar uma cultura mais homogênea e descolada da realidade nas quais os indivíduos do campo encontram-se inseridos. Tal fenômeno gera reflexos em diversos setores da economia e da sociedade, inclusive na maneira com que as comunidades acudadas reagem ao avanço dos demais arranjos sociais sobre elas próprias. O crime mudou, e com essa mudança muito do que era tido como um comportamento de resistência se esvaiu e em seu lugar assumiram motivações estranhas aos aspectos que compreendem a dicotomia urbano-rural tão típica do agir anterior. O antigo

cangaço, de Lampião e Corisco, tão presente no Nordeste no final do século XIX e início do século XX, não mais existe, ou aos menos não mais naqueles antigos moldes que constam nos cordéis e nas crônicas do sertão ao agreste.

O *Novo Cangaço* se expandiu, adquiriu características que lhe são próprias, e agora não se encontra mais restrito ao Nordeste do Brasil, mas se faz presente em todas as partes do território nacional. Os aspectos de herói social e de representante de camadas marginalizadas se foram, e em seu lugar surgiram indivíduos cuja principal motivação é o mero enriquecimento. A mudança foi radical em quase todos os aspectos, os cavalos foram substituídos por veículos blindados, muitas vezes importados, os trajes típicos do sertão foram trocados por coletes à prova de balas, e os antigos mosquetes e revólveres foram suplantados por modernos e pesados equipamentos bélicos, por vezes de uso exclusivo das mais letais forças de segurança do Estado. O Novo Cangaceiro não é mais um herói regional, e sobre ele não são mais contadas histórias imortalizadas na literatura.

O presente trabalho possui como objetivo estabelecer correlações entre o antigo e o Novo Cangaço, assim como analisar este último a partir do marco teórico do Banditismo Social. Para que tal objetivo possa ser cumprido, o trabalho se vale de uma revisão sistemática de literatura, de modo que pudesse ser analisado o fenômeno do Novo Cangaço sob a ótica do Banditismo Social. Para isso, foram procedidas buscas nas bases de dados Google Scholar e Scientific Electronic Library Online (SciELO) a partir dos termos “bandidos”, “Banditismo Social”, “Cangaço”, e “Novo Cangaço”, ademais, foram utilizados os agregadores booleanos AND e NOT de maneira que as buscas pudessem ser refinadas e obter melhores resultados. Feito isso, foram procedidas leituras preliminares de maneira a descartar os trabalhos que não envolvessem o escopo da presente pesquisa e selecionar aqueles que não bastassem ser relevantes ao trabalho, mas que também tivessem sido publicados em periódicos de alta relevância.

A partir da metodologia acima citada, o que se pretende com o presente trabalho de pesquisa é estabelecer correlações entre as duas modalidades de cangaço, a clássica e a nova, de modo a delimitar inicialmente em quais pontos as mesmas são similares ou diferentes.

Posteriormente, a pesquisa aqui apresentada se utiliza dos ensinamentos trazidos por Eric Hobsbawm e outros, que estabeleceram o clássico cangaço brasileiro como movimento passível de ser analisado à partir dos dogmas do Banditismo Social, para traçar paralelos entre a dita teoria e o Novo Cangaço. Assim, o trabalho se vale de sua revisão de literatura, de maneira analítica, para verificar de que forma o movimento conhecido como *Novo Cangaço* se insere dentro da teoria do Banditismo Social.

2 O ANTIGO E O NOVO CANGAÇO.

Diferentes épocas fazem surgir diferentes fenômenos, sob a mais diversas perspectivas, e com o crime não poderia ser diferente. Ao longo da história do Brasil, as transformações sociais experimentadas pelas diferentes camadas, grupos e tribos da população alteraram de maneira profunda a forma com que elas interagiam entre si. No passado, havia uma forma peculiar de agir, tido como criminoso e pernicioso à coletividade pelas autoridades, e que despertava terror e intriga no imaginário do Brasil, e mais especificamente do Nordeste, o Cangaço. Esta modalidade criminosa e característica do sertão brasileiro não surge do nada, e nem se espalha de maneira orgânica pelo território nacional, pelo contrário, a sua certidão de nascimento consta de tempo e lugar. O tempo? O final do século XIX e o início do século XX. O lugar? O sertão nordestino (MELLO, 2004).

Um lugar pode ser tão característico e marcante, com atributos geográficos e sociais tão fortes, que moldam o surgimento de grupos e indivíduos, e no Nordeste brasileiro não foi diferente:

As condições de subserviência e a falta de melhores meios de sobrevivência, no sertão nordestino, foram a base para o surgimento de diversos movimentos populares: ora encampados isoladamente, ora de maneira coletiva, em várias localidades do Nordeste. Agravado pelas condições naturais do clima semiárido fez emergir diversos movimentos populares, dos quais se destaca o cangaço, não sendo apenas um movimento ligado a questões sociais, mas também a questões culturais que se produziram no processo de apropriação das áreas do sertão nordestino (COSTA, 2021, p. 02).

O contexto era de oligarquias, ou seja, elites rurais que lideram à mão de ferro a vida política, principalmente nas cidades do interior daquele território. Assim, havia um pequeno grupo de pessoas, que em geral eram representados pelos grandes proprietários de terras, que detinham o poder de fato para controlar os prefeitos eleitos, os vereadores e decidir em como a vida política e social de alguma região deveria se dar. Como forma de impor algum tipo de resistência ao poder de mando desses senhores, era comum entre os camponeses associar-se em bandos que poderiam, em alguns casos, ultrapassar os limites da lei (QUEIROZ, 1997).

O cangaço, como mecanismo de manifestação e como associação criminosa, se apresentou principalmente de duas maneiras, o *Cangaço Subordinado* e o *Independente*. O primeiro deles é mais fartamente documentado na literatura e nos meios de comunicação daquele período, em suma, era o meio de cangaço mais comum ao longo dos períodos colonial e imperial. Essa realidade detinha uma relação direta com o sistema político que era vigente naquele tempo, o das oligarquias, já que de maneira geral, os bandos de cangaceiros estavam subordinados a algum ou alguns grandes proprietários rurais da região, que os utilizavam para fazer valer as suas ordens no território. Eram os grandes proprietários que financiavam estes grupos de cangaço, e os roubos e saques acabavam figurando como um complemento aos seus ganhos (QUEIROZ, 1997).

No sertão nordestino, o mais comum é que todos os indivíduos estivessem sujeitos, em sua vida familiar, a determinada ordem social, devendo obediência a coronéis, fazendeiros, militares, clérigos e outros indivíduos que tivesse o condão de exercer poder físico ou moral sobre as massas populacionais. Essa relação ora poderia ser de proteção, ora de submissão. Dessa forma, o arranjo social que se tinha era de uma sujeição quase que completa aos poderes políticos e coercitivos da época e do território, que tinham no capital e na autoridade, o seu principal instrumento de dominação das classes menos abastadas, e principalmente com menos capacidade de organização e movimentação.

A organização social no Nordeste fazia com que as famílias ficassem reféns de alguma ordem, quer seja dos coronéis, quer seja da igreja. O mandonismo, notadamente no Nordeste, fez com que, ao longo dos séculos, surgissem movimentos que sempre estiveram ligados a um líder. As lideranças comandavam o povo nordestino que, no geral, o aprisionava sob suas ordens ou preceitos. Era comum que as famílias estivessem reunidas sob a “proteção” de coronéis ou líderes religiosos como forma de assegurar-lhes a sobrevivência (COSTA, 2021, p. 02)

O cangaço, que poderia bem ser uma alcunha para designar diversos outros movimentos sociais em todo o Brasil, está umbilicalmente ligado à história e ao contexto nordestino. O movimento pode ter começado de maneira endêmica em pontos isolados do sertão do Nordeste, mas com o passar do tempo e a virada para o século XX, o cangaço se expandiu de modo epidêmico, passando a ocupar vários pontos do sertão nordestino, inclusive naqueles em que o atrito entre o campo e a cidade, os senhores e os camponeses, eram menos intensos. Foi justamente entre os anos de 1890 e 1920 que surgiram alguns dos cangaceiros mais famosos já retratados na literatura, como Antônio Silvino e Lampião (PERICÁS, 2010). Bem verdade, muitos dos famosos cangaceiros que atuaram no Nordeste nos anos em que seus bandos se formaram e cresceram, passaram de figuras, à estrito senso, criminosas, para personalidades rodeadas de certa névoa mitológica, passando a permear o imaginário dos moradores das pequenas cidades e vilas por onde passavam, ou com as quais tinham algum laço ou relação.

Em seu tempo, Lampião, tido por muitos como o rei do cangaço e dos bandidos do sertão do Nordeste, acabou por adentrar de maneira singular no imaginário da população que vivia nas regiões em que atuou. As suas primeiras ações no banditismo rural nordestino se deu por volta dos anos de 1910, através não apenas do próprio Lampião, mas também de um bando de salteadores que o acompanham onde quer que fosse cometer seus crimes. Lampião vivia da violência e da intimidação, que se manifestavam através de espancamentos, assaltos, assassinatos, estupros e sequestros (para os quais exigia uma generosa quantia pelo resgate) (DOMINGUES, 2017). A figura do cangaceiro pode inspirar temor e preocupação naqueles que o desafiavam, haja vista o considerável capital humano e bélico do qual dispunha o seu grupo:

Lampião era uma espécie de “bandido-guerrilheiro” da caatinga, que ludibriou e venceu forças policiais tantas vezes e de forma tão engenhosa, que o povo do sertão chegou a acreditar que fosse dotado de poderes miraculosos. Lampião se tornou objeto de temor e de respeito por uma vasta região. Inserido numa complexa rede de fornecedores, protetores e informantes, negociava com fazendeiros, autoridades públicas e chefes políticos locais (DOMINGUES, 2017, p. 05).

É consenso na literatura que o enfraquecimento gradual e a extinção do cangaço como movimento sertanejo e criminoso tenham se dado principalmente com o advento do Estado Novo no Brasil nos anos de 1930, que trabalha no sentido de conter o isolamento geográfico e social o qual o país experimentava ao longo das últimas décadas. Os argumentos utilizados para conferir credibilidade a essa hipótese são os de que o projeto centralizador proposto por Getúlio Vargas acabou minando a influência dos coronéis locais, enfraquecendo os bandos de cangaceiros que deles dependiam, assim como a retirada gradual do potencial de poder local dos governantes à nível municipal, em razão do reforço aos poderes estaduais e diretamente subordinados ao presidente da república.

É bem verdade que os grandes fatos reforçam essas teorias ou hipóteses. Em 1938, no ano seguinte à instauração do Estado Novo, inúmeros jornais em todo o País — e alguns fora dele — ostentavam em suas primeiras páginas as notícias sobre a morte dos onze cangaceiros degolados no cerco de Angicos e a foto de suas cabeças. Entre elas, a do “flagelo dos sertanejos”, o “Governador do Sertão”, o “Rei do Cangaço”: Virgulino Ferreira da Silva, vulgo Lampião, durante dezesseis anos chefe do mais temido, célebre e fugidivo bando de cangaceiros de toda a história do banditismo brasileiro. Ao lado da desconcertante imagem das cabeças, a fotografia do carrasco ou herói: o tenente João Bezerra, líder da volante que pôs um ponto final na sanguinolenta história de Virgulino e desferiu a primeira machadada mortal no longo ciclo do cangaço (VILLELA, 1997, p. 81-82).

Ocorre que passados quase 80 (oitenta) anos desde o período em que entende-se ter havido o fim do cangaço como se conhecia no Nordeste entre os séculos XIX e XX, uma nova modalidade criminosa surge, tão violenta e letal como eram os antigos bandos de cangaço do sertão brasileiro, mas que possui ao mesmo tempo características peculiares e distintas, adaptadas não apenas ao atual contexto tecnológico, mas também às sensíveis mudanças econômicas e sociais experimentadas no interior do Brasil, o *Novo Cangaço*.

Esta nova modalidade criminosa, que se encontra no centro da análise deste trabalho, possui pontos de semelhança e diferença com a prática que lhe originou o nome nos séculos XIX e XX, à exemplo das práticas truculentas e da utilização de pesado arsenal bélico para a consecução de seus fins:

Em tais ocorrências, agrupamentos de dezenas de homens lançam mão de violência ostensiva contra reféns e a estrutura física de bancos. Utilizando armamento pesado e explosivos, costumam atacar e neutralizar as forças de segurança pública das cidades onde realizam esses assaltos. Devido às afrontas ao poder público, à audácia e ao tamanho das quadrilhas, essas ações criminais têm sido chamadas por jornalistas, agentes e delegados de polícia de “novo cangaço”, em alusão aos grupos de sertanejos que, na primeira metade do século XX, percorriam o Nordeste e o norte de Minas Gerais sitiando e saqueando cidades, vilas e fazendas, confrontando e abatendo forças policiais (AQUINO, 2021, p. 615).

As práticas do *Novo Cangaço* tornam-se diferentes das de seu homônimo mais antigo em razão também do grau de pesquisa e preparo de seus membros. Vez que nas práticas do antigo cangaço, você tinha um ideal de vingança e revanchismo, típico das relações urbanas e rurais, no Novo Cangaço essa característica desaparece quase que por completo, sendo substituídas por uma noção de ganância e enriquecimento. A noção e o *animus* de se imprimir no imaginário social das comunidades às quais são afetadas pelas suas ações já não figurava como um dos principais objetivos desses novos grupos criminosos, a noção de que se deveria criar uma boa imagem de si, segundo Goffman (1992) já não é mais tão atrativa para os membros dos referidos grupos, vez que fatores como a identificação social entre agente e comunidade há muito tem se esfacelado, ao menos nessa modalidade de ação.

Em verdade, o que parece haver entre os membros desses novos bandos, é uma inclinação a estabelecer uma relação inversamente proporcional ao que havia sido preconizado como característica central de identificação do antigo cangaço com as pessoas (ou ao menos algum grupo de pessoas) das cidades e regiões onde atuavam. Para o Novo Cangaço, mais importa ser visto da pior maneira possível, seja pela comunidade local, mas principalmente pelas autoridades. Interessa bem aos seus membros criarem uma imagem de extremo perigo, poder de fogo e

imprevisibilidade nas pessoas que serão direta ou indiretamente afetadas pela sua ação (AQUINO, 2010a).

As práticas do Novo Cangaço, que em geral envolvem roubos e assaltos às instituições financeiras no interior do Brasil, essencialmente em cidades de pequeno e médio porte, onde as forças de segurança são menos equipadas e treinadas para lidar com esse tipo de situação, se tornou comum no Brasil a partir dos anos 2000. Os pontos de congruência entre os diferentes ocorridos estão no fato de que as quadrilhas possuem preferência em realizar os seus crimes em Estados do Norte e do Nordeste do Brasil, onde via de regra, as forças policiais recebem menos dotes orçamentários em comparação aos Estados do Sul e do Sudeste (SODRÉ, 2018; DA CRUZ, 2022).

Em termos numéricos, o que se pode constatar a partir de uma busca bibliográfica por pesquisas de cunho quantitativo, é que o Novo Cangaço escolhe as suas cidades alvo utilizando-se de diversos critérios (AQUINO, 2021). No Estado do Mato Grosso, por exemplo, entre os anos de 2010 e 2012 foi dada preferência para o cometimento de crimes em cidades de baixíssima densidade populacional, com menos de 2 (dois) habitantes por quilômetro quadrado. No mesmo sentido, cidades que possuíam um efetivo policial de 1 (um) a 9 (nove) agentes também tinham preferência em relação às cidades de efetivos superiores. No mais, constatou-se que os 10 (dez) primeiros dias de um mês compreendiam quase 56% (cinquenta e seis por cento) dos crimes dessa natureza, sendo o fuzil a arma mais utilizada para essa prática (PEREIRA, 2015).

Em consequência às suas ações nessas cidades, que na maioria das vezes envolve o arrombamento e a explosão de caixas eletrônicos, o sequestro de pessoas, o fazimento de reféns, o alvejamento de instalações de segurança (que muitas vezes pouco ou nada podem fazer diante da superioridade numérica e bélica dos grupos criminosos armados), o Novo Cangaço cria no interior do Brasil uma sensação de insegurança difusa, que é o mal-estar causado pela impressão de que essas ações temerosas podem ocorrer a qualquer momento em um local. Essa construção

de imaginário contribui para que seja criada nas pessoas uma inclinação natural ao medo dessas práticas (BARREIRA, 2013; 1999).

Em razão dessas características marcantes, que tornam a prática dos crimes relativos ao Novo Cangaço tão peculiares, faz-se importante um estudo mais aprofundado com vistas a analisá-lo sob a ótica dos estudos da violência. Isso se dá em razão de ser o Novo Cangaço um fenômeno ainda em construção, e necessitar de um olhar lançado com vistas a analisar como a prática desses atos se insere no contexto da violência e do Banditismo Social, uma vez que todo fenômeno, por mais grave e pernicioso que seja, tem uma origem e um porquê.

3 O FENÔMENO SOB A ÓTICA DO BANDITISMO SOCIAL.

Apesar de não ser um fenômeno exclusivo de suas fronteiras, o campo de estudos conhecido como *Banditismo Social* está muito presente no território latino-americano, haja vista que se trata de um campo de investigação que analisa o fenômeno do crime a partir de perspectivas de sociedade e classes. Essa é na verdade, e por excelência, uma das mais aguçadas definições sobre o que é o Banditismo Social, que deve ser compreendido como um desafio simultâneo à ordem econômica, social e política de determinada sociedade, tendo os seus esforços manifestados de maneira criminosa principalmente contra aqueles que detém o poder sob essa mesma ordem (HOBSBAWM, 2010).

Afirmar que o Banditismo Social é o crime manifestado contra uma determinada ordem ou estrutura social, com vistas a lhe infringir danos ou provocar mudanças, é também afirmar que a própria existência desse fenômeno está condicionada com a existência de uma ordem social anterior. Cabe especial destaque ao fato de que o incremento e o desenvolvimento de burocracias políticas e econômicas, partes estruturantes da ordem social, acabaram por distanciar ainda mais a classe camponesa da participação na vida política de suas comunidades.

Assim, dadas as diferenças cada vez mais nítidas e insuperáveis, acabam por criar um ressentimento profundamente enraizado na desigualdade social, fazendo com que a rejeição das

classes camponesas seja explícita, incitando um desafio à ordem social (HOBSBAWM, 2010). Logo, sem uma ordem social para ser desafiada, o fenômeno do Banditismo Social torna-se inócuo, e por vezes, inexistente:

Portanto, como fenômeno específico, o banditismo não pode existir fora de ordens socioeconômicas e políticas que possam ser assim desafiadas. Por exemplo — e isso, como veremos, é importante —, nas sociedades sem Estado, onde a “lei” assume a forma de rixas de sangue (ou de acordo negociado entre os parentes dos culpados e os das vítimas), os que matam não são proscritos, e sim, por assim dizer, beligerantes. Só se transformam em proscritos e são puníveis como tais onde são julgados de acordo com um critério de ordem pública que não é o seu (HOBSBAWM, 2010, p. 18).

Quando do surgimento do cangaço, em sua primeira acepção, havia no Nordeste brasileiro uma ordem social bastante clara, e essa por sua vez era constituída de classes ainda mais claras. Havia na região uma alta classe econômica formada de grandes proprietários rurais, que exerciam o seu poder de domínio a partir da exploração de vastas propriedades em monocultura. Por sua vez, estando as instituições de Estado frágeis e suscetíveis às ingerências de poderes externos, esses mesmos proprietários de terra eram capazes de fazer valer a sua vontade no poder político local (AQUINO, 2010b).

A luta empregada por aqueles que eram tidos como bandidos pelas autoridades era uma luta direta contra um sistema instituído e que, pelo tempo de vida, causava intenso ressentimento entre as classes que compunham determinada sociedade. Normalmente, a luta poderia ser empregada contra o poder econômico, assim como também poderia ser empregada contra o poder político. No entanto, tratando-se do cangaço e do contexto nordestino no qual se insere entre os séculos XIX e XX, os poderes político e econômico muitas vezes estavam concentrados em um mesmo grupo.

Ao desafiar a ordem vigente, indivíduos pertencentes às classes camponesas rurais metiam-se em bandos e armavam-se, com o intuito de praticar atos que pudessem ao mesmo tempo causar danos ao Estado e à economia dos grandes senhores, como também enriquecê-los em algum grau. Esses indivíduos eram vistos pela sociedade camponesa com um olhar diferente daquele que usualmente seria direcionado a um criminoso qualquer. Entende-se esta imagem

como a de um vingador, ou um herói, que luta pela sua classe e a protege dos desmandos e dos excessos das classes mais poderosas. Assim, para existir o fenômeno, por vezes bastava haver uma sociedade rural e familiar de um lado, e uma sociedade urbana e capitalista de outro (HOBSBAWM, 2010).

Quais características em comum o crime de bando guarda entre os quase 100 (cem) anos que dividem as suas duas modalidades? É certo que o cangaço em sua forma original estava intrinsecamente ligado à realidade do Nordeste, sendo por muito tempo endêmico daquela região. Entretanto, o Novo Cangaço não se restringe somente às regiões às quais seu antecessor se fazia presente, mas ocorre em todo o Brasil, em cidades do interior do país, onde forças criminosas podem dispor de poder suficiente para subjugar o Estado em seu pequeno efetivo de segurança (AQUINO, 2010a).

O Novo Cangaço, da mesma forma, não carrega consigo os sentimentos de ressentimento e de causa social que tornam uma prática compatível com o Banditismo Social. Não está eivado de um sentimento de forte apelo para com a juventude, que poderia ser capaz de mover grandes manifestações de indignação contra os bancos atacados. Não carrega consigo o ímpeto da violência social, que se rebela através de uma classe oprimida reagindo contra uma agressão de um opressor. Por fim, também não traduz nenhum mal-estar social, haja vista que os principais afetados pelas práticas do Novo Cangaço são justamente as classes mais pobres, que muitas vezes são feitas de reféns ou têm os seus serviços bancários suspensos por diversos dias. Do mesmo modo, não há martírio em uma ação que não tem um ideal superior e que transpasse as barreiras do dinheiro e da satisfação material. (WAINBERG, 2022).

Apesar do antigo cangaço possuir muitas das características que Hobsbawm (2010) apresenta como sendo típicas do fenômeno do Banditismo Social, a modalidade criminosa conhecida como *Novo Cangaço* merece uma análise mais minuciosa de suas características, de modo a verificar o grau de compatibilidade com o que os estudiosos da violência consideram como uma ação fundada no sentimento de classe e de ressentimento social, ou seja, o Banditismo Social. Ao que parece, a partir de um olhar preliminar, o Novo Cangaço não se mostra enraizado

nas sociedades agrícolas e camponesas, que se sentem oprimidas e rejeitadas pelo avanço da sociedade industrial sobre o seu território e seus costumes. Do contrário, esta modalidade parece estar motivada apenas por ímpetus financeiros, sem qualquer subtexto social que justifiquem (ou na melhor das hipóteses, racionalizam) os seus atos (DA CRUZ, 2022).

De maneira geral, o Novo Cangaço parece sim assumir as formas de atuação das facções criminosas modernas, que possuem o lucro alto e fácil como o seu principal objetivo, bem como também o seu principal fator de motivação. Essas características não podem condizer com o que a literatura sobre o crime como fenômeno social traduz em banditismo, vez que não conta com os atributos que lhe são fundamentais, quais sejam, os aspectos que relacionam a conduta dos agentes infratores com a luta de classes em um contexto campo-cidade. Esses atributos, traduzidos por Hobsbawm (2010) como uma manifestação essencial do Banditismo Social, estão todos presentes quando do antigo cangaço mas que, de acordo com as análises feitas na literatura especializada, não se fazem presentes nos novos bandos que praticam crimes por todo o território nacional, visando apenas o lucro e o caos social:

Ainda segundo os autores, o Cangaço Moderno tem por objetivo a obtenção de vantagem financeira por intermédio da prática de roubos a agências bancárias, subtraindo quantidade de dinheiros que se encontram armazenados nesses locais e, em alguns casos, a manutenção de reféns para impedir a repressão policial, o que causa terror na população que presencia tais atos (DA CRUZ, 2022, p.05).

Além disso, detecta-se um endurecimento dos métodos utilizados pelos criminosos que compõem os bandos praticantes do Novo Cangaço, e que se outrora os seus antecessores se utilizavam do medo e do caos de suas ações para catalisar mudanças sociais marcantes, agora os novos grupos utilizam dos mesmos métodos apenas para obter os ganhos financeiros de suas ações, em especial assaltos à bancos e cooperativas financeiras. No mesmo sentido, pode-se também afirmar quanto à diferença entre o antigo e o Novo Cangaço, o fato de que os antigos se encontravam verdadeiramente isolados em seu meio, tendo contato em geral com indivíduos das cidades assoladas e por vezes com outros grupos de cangaceiros. Do contrário, o Novo Cangaço acabou formando intensas redes criminosas, ou então integrando redes já conhecidas,

de modo que conseguem trocar informações, armamentos e outras mercadorias, assim como fazer escoar rapidamente os produtos de seus crimes. (BETTINI, 2020).

O movimento do *Novo Cangaço* se dissocia de seu antepassado em diversas esferas, para além daquela que o coloca como uma prática criminosa que visa exclusivamente o ganho financeiro. Atributos de identificação que eram tão marcantes ao antigo cangaço, como as vestimentas e os costumes que os colocavam intimamente em ligação com o sertão nordestino, e conseqüentemente, como parte da população que eles representavam, já não existem mais, assim como também não existem mais a convergência da gênese social que unia os membros dos antigos bandos sob uma única realidade social em sua história, a de crescer na pobreza. Por outro lado, o que parece haver com o Novo Cangaço é uma radicalização de suas formas e métodos, de modo a inspirar o terror e o caos social com o objetivo de atingimento de seus fins criminosos. Tem-se que o fim criminoso do chamado Novo Cangaço é primordialmente o enriquecimento ilícito, entretanto, a desestabilização social guiada pelo medo e pelo terror surgem como efeito colateral de suas ações criminosas. O conceito de radicalização de métodos que se trata aqui, é justamente o endurecimento dos meios pelos quais esses grupos visam atingir os seus objetivos.

Essa radicalização, quando ocorrida no contexto do Cangaço em sua acepção original, consiste no endurecimento de suas práticas com o objetivo de empregar meios violentos como uma manifestação ideológica pré-existente. Assim, os grupos podem se valer de argumentos políticos, sociais e/ou religiosos para fundamentar a sua ação, escalando cada vez mais a violência empregada nesses atos. Em casos extremos, a rejeição das classes oprimidas perante as opressoras pode assumir caráter de violência, materializando-se em atos criminosos e/ou revolucionários, alguns exemplos do início da prática do cangaço eram os grandes saques empreendidos às pequenas cidades e vilas onde os senhores de terra exerciam sua influência (BORUM, 2011). Do contrário, o Novo Cangaço emprega a radicalização dos seus atos tão somente para o fim de atingimento de seu objetivo criminoso primordial, estando ausentes os outros elementos ideológicos e políticos que eram inerentes ao seu antecessor.

A noção de radicalização e da escalada da violência por parte dos grupos extremistas deve imprimir dentro da administração de um Estado uma dúvida quanto à sua própria capacidade de proteger suas cidades, costumes e população. Ao mesmo tempo, tem-se também o objetivo inverso, que é o de fazer com que as pessoas não se sintam mais protegidas pelas instituições legítimas que as deveriam guardar e proteger. Esse processo, marcado pela endogeneidade causal-consequência, é característica marcante do processo de desconstrução da confiança popular no Estado e na sua proteção (KHOSROKHAVAR, 2017).

Em continuidade, é necessário destacar que a própria noção de radicalização também se mistura com o que preconizava Hobsbawm (2010) em suas notas sobre o Banditismo Social. Para as ciências sociais, a radicalização de um agir criminoso está umbilicalmente ligada a contínuos processos de exclusão e humilhação social, somados com um ressentimento causado por estes mesmos processos. O resultado da equação social seria justamente o agente e o agir que possui suas práticas orientadas ao terror e ao medo, tanto ligadas ao enriquecimento, como também à mudança social:

Sociologists believe it necessary to raise the question of the forms of activism within a broader perspective and to analyze the underlying motivations of extremists by inquiring, in particular, into the long-term effects of stigmatization, humiliation, and insidious forms of rejection or exclusion of which disadvantaged populations are the object in society (KHOSROKHAVAR, 2017, p.07).

Dessa forma, o que ocorre é a progressiva corrosão da confiança popular em instituições estabelecidas pelo Estado, com a crença de que não haverá força institucional e coercitiva que seja capaz de proteger a população de ataques desses grupos, que no presente caso são os do Novo Cangaço. Não bastasse a gradual desconstrução da confiança popular, a radicalização dos meios criminosos dos chamados Novos Cangaceiros acaba por impregnar na cultura do Estado e das suas instituições locais, que eles próprios também não são capazes de estabelecer a proteção de seus cidadãos, sendo pouco a pouco também contaminados pelo medo e pelo terror. O resultado acaba sendo uma força estatal, e em geral policial, que passa a não ter mais a capacidade nem bélica e nem psicológica de lidar com incidentes dessa magnitude, tendo assim como única

saída se proteger e tentar ao máximo mitigar os danos à coletividade que os atos do Novo Cangaço podem causar. O que se percebe, é que crime e Estado não conseguem se desenvolver na mesma medida, havendo notório avanço do primeiro ante o segundo:

Com o passar dos anos, a sociedade se transforma, novos hábitos são conhecidos, novas relações são firmadas e recursos tecnológicos modificam o dia-a-dia das pessoas. Com o crime não é diferente, a criminalidade vem sofisticando sua forma de atuação e um forte aparato tecnológico e novas formas de comunicação são utilizadas. Essas mudanças do comportamento criminal tendem a dificultar a atuação dos órgãos incumbidos da prevenção e repressão às práticas delituosas (DA CRUZ, 2022, p.16).

Para além da radicalização, outro ponto fundamental que diferencia o antigo do Novo Cangaço, mas que baço necessariamente teria o condão de retirar ou inserir ambos no espectro do Banditismo Social, é o seu grau de organização. O crime organizado pode ser definido a partir de diversos pressupostos, sendo 2 (dois) os principais. Pode ser primeiramente definido como um conjunto de indivíduos que trabalham de maneira organizada, a partir da divisão do trabalho, com o intuito de praticarem atividades criminosas. Entretanto, em uma perspectiva não pessoal, pode ser definido como um conjunto de práticas criminosas que tenham entre si relações de autoria e materialidade, podem se conectar no espaço e no tempo em que ocorrem (PAOLI, 2014). A realidade das duas modalidades de cangaço trazem uma necessária reflexão para o seu grau de organização

Entretanto, uma mera escalada no potencial bélico dos bandos modernos não faz com que se apresentem como grupos radicalizados segundo a noção de Khosrokhavar (2017), uma vez que estes grupos não direcionam as suas ações com vistas ao cumprimento de algum objetivo social qualquer, mas sim o enriquecimento ilícito. É sensato afirmar, que a escalada violenta dos grupos compreendidos no Novo Cangaço pode ser originada exclusivamente como uma resposta ao incremento de forças do próprio Estado, que passou a equipar melhor suas forças de segurança, preparando-as para combater grupos mais perigosos.

Assim, o Novo Cangaço parece não carregar muitas das principais características que faziam com que seu homônimo mais antigo tivesse a simpatia e a estima das comunidades rurais

e da classe camponesa em geral. Antes, seriam tratados como heróis e justiceiros, que estavam desempenhando uma missão maior para com a classe que representavam, mas que agora, perderam quase toda a essência que o tornava um bandido social. Atualmente, o Novo Cangaço já não mais carrega consigo o sentimento de ressentimento de uma classe, ou a indignação em razão de um sistema político e social, pelo contrário, muitos dos membros desses novos bandos que causam terror e violência pertencem às classes mais altas da população, e possuem como único objetivo, com seus atos, o próprio enriquecimento, não se importando com os custos humanos de suas ações.

4 CONCLUSÃO.

A partir do que foi debatido ao longo do presente trabalho, pode-se concluir que apesar de guardar algumas similaridades com o seu homônimo ancestral, o Novo Cangaço possui na verdade muitos mais pontos de divergência que de semelhança, e que recebe este nome, o de *Novo Cangaço* apenas em razão das poucas similitudes que revela com a prática criminosa do passado, tão característica do Banditismo Social. Na verdade, trata-se de uma prática nova, que nasce e se desenvolve em um contexto completamente diferente daquele que o era nos séculos XIX e XX, no Nordeste. O *Novo Cangaço* é uma prática que não traz consigo as características de embate rural e urbano, camponês e capitalista, ou mesmo de classes urbanas diferentes, que são requisitos essenciais para que se figure no espectro do Banditismo Social. Pelo contrário, a prática do Novo Cangaço não possui a intenção de impor mudanças sociais nos contextos de onde seus membros saíram, mas tão somente pretendem a subtração de valores financeiros e a subjugação de instituições de Estado ante um poder bélico superior.

Tal fato pode ser verificado quando se analisa o baixo grau de apoio social que é dado a tais práticas, uma vez que as camadas menos abastadas da sociedade são na verdade as que mais sofrem com as práticas do Novo Cangaço, que para além de causarem pânico e terror em suas

idades, às acabam privando de uma série de serviços bancários, por vezes durando dias ou semanas.

A radicalização do Novo Cangaço também não parece guardar relação com ideais sociais, políticos ou religiosos, haja vista que os bandos e grupos que praticam essa modalidade criminosa não se mostram alinhados e nem contribuintes de nenhuma dessas causas. Do contrário, a escalada de violência e armamento mais parece estar relacionada com uma resposta à altura para o endurecimento das forças de segurança do próprio Estado. Essa constatação, feita com base na análise de literatura que empregou o presente estudo, também mostra que diferentemente do que se estabelece na literatura, a radicalização é um atributo que conta com catalisadores organizacionais e institucionais, que modifica profundamente as estruturas dos grupos e ideologias sociais, no sentido de que suas práticas estejam cada vez mais inclinadas ao crime, ao terror e ao medo contra populações, Estados e instituições.

Quando se trata de organizações terroristas, tal como as reconhecidas pelas entidades internacionais ocidentais, a radicalização é mais perceptível quando se vislumbra os métodos de recrutamento e engajamento de seus membros, em especial quando se tem também fatores religiosos envolvidos. Por outro ângulo, quando se trata de organizações criminosas intranacionais, a noção de radicalização toma uma nova forma, assumindo que os membros dessas organizações intensificam seus métodos e seus meios na medida em que as forças do Estado também o fazem para repreendê-los, num arranjo endógeno de incremento e imposição de poder. De todo modo, o que se percebe é que os grupos pertencentes ao Novo Cangaço se radicalizam a cada ano, e suas ações tornam-se cada vez mais profissionais e perigosas, demandando por parte da população e do Estado, um agir cada vez mais eficiente e ágil para barrá-los.

Por fim, resta claro que apesar das suas características, o Novo Cangaço não possui em sua estrutura os elementos necessários para figurar dentro do espectro do que se conhece como Banditismo Social, tal como preconiza Eric Hobsbawm e outros estudiosos do fenômeno da violência. Esta ideia, que aproxima a prática criminosa de um ideal superior, e que somente é criminosa em razão de uma ordem anterior e opressora, contra a qual o próprio Banditismo

Social faz frente, não pode abarcar uma prática que possui em seu ideário somente o enriquecimento de seus membros e a imposição de um caos social e de um terror desordenado.

O *Novo Cangaço*, que hoje se manifesta em todos os territórios da federação, é típica prática criminosa, crua e cristalina, e que de tão ordinária (ainda que grave), é movida pela causa primária de quase todo crime e criminoso, o dinheiro. Sendo o Novo Cangaço uma prática nova, que remonta o seu início principalmente às décadas de 1980 e de 1990, mais estudos são necessários para que se aprofunde os conhecimentos sobre esse fenômeno. O chamado ao estudo e à compreensão da prática do Novo Cangaço na verdade é interdisciplinar, necessitando de entendimento por parte da filosofia, da sociologia, do direito e de outras ciências que possam não apenas contribuir com a análise do fenômeno, mas também e em último caso, de como combatê-lo. Outros focos de pesquisa podem ser justamente a busca por pontos de convergências sobre a realidade social em que o Novo Cangaço costuma atuar, e se existe alguma relação entre a origem social de seus membros, bem como os motivos que os fazem optar por este caminho de crime especificamente.

REFERÊNCIAS.

AQUINO, Jânia Perla Diógenes de. **Príncipes e castelos de areia: Um estudo da performance nos grandes roubos**. São Paulo: Biblioteca 24 horas, 2010a.

AQUINO, Jânia Perla Diógenes de. **Violência e performance no chamado ‘novo cangaço’: Cidades sitiadas, uso de explosivos e ataques a polícias em assaltos contra bancos no Brasil**. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 13, p. 615-643, 2021.

AQUINO, Jânia Perla Diógenes de. **“Redes e conexões parciais nos assaltos contra instituições financeiras”**. Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc., Rio de Janeiro, vol. 3, n. 10, pp. 75-100, 2010b.

BARREIRA, César. Crimes por encomenda: **Violência e pistolagem no cenário brasileiro**. Rio de Janeiro. 1999.

BARREIRA, César. **Violência difusa, medo e insegurança: as marcas recentes da crueldade.** Revista Brasileira de Sociologia, v. 1, n. 1, p. 219-242, 2013.

BETTINI, Eduardo. **Mamba negra: combate ao novo cangaço.** 1ª Ed. Editora AlfaCon: Cascavel/PR, 2020.

BORUM, Randy. **Radicalization into violent extremism I: A review of social science theories.** Journal of strategic security, v. 4, n. 4, p. 7-36, 2011.

COSTA, Ana Paula Rodrigues. **Geografia do cangaço: concepções conceituais para pensar o banditismo sertanejo.** Revista do Departamento de Geografia, v. 41, p. e174830-e174830, 2021.

DA CRUZ, Lucas Benjamim Soares; CARDOSO, Jacqueline Ribeiro; DE SOUSA, Michele Faria. **Novo cangaço: o avanço do crime organizado e os impactos sociais da estruturação da criminalidade violenta.** LIBERTAS DIREITO, v. 3, n. 1, 2022.

DOMINGUES, Petrônio. **O “Corisco Preto”: cangaço, raça e banditismo no Nordeste brasileiro.** Revista de História (São Paulo), 2017.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana.** Petrópolis: Vozes, 1992.

HOBSBAWM, Eric. **Bandidos** São. Paulo: Paz e Terra, 2010.

KHOSROKHAVAR, Farhad. **Radicalization: Why some people choose the path of violence.** New Press, The, 2017.

MELLO, Frederico Pernambucano de. **Guerreiros do sol: violência e banditismo no Nordeste do Brasil.** São Paulo: A Girafa, 2004.

PAOLI, Letizia (Ed.). **The Oxford handbook of organized crime.** Oxford Handbooks, 2014.

PEREIRA, Reinaldo da Silva. **Organizações criminosas e novo cangaço: uma análise dos crimes ocorridos na Região Norte de Mato Grosso no período dos anos de 2010 a 2012.** 2015. 99 f. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos - Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), Universidade Federal do Mato Grosso, Cuiabá, 2015.

PERICÁS, L. B. **Os cangaceiros: ensaio de interpretação histórica.** São Paulo: Boitempo, 2010.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. **História do Cangaço**. 5ª ed. São Paulo: Global, 1997.

SODRÉ, Ronaldo Barros. **O novo cangaço no Maranhão**. Confins. Revue franco-brésilienne de géographie/Revista franco-brasileira de geografia, n. 37, 2018.

VILLELA, Jorge Luiz Mattar. **O Advento do Estado Novo, a morte de Lampião e o fim do cangaço**. Revista de sociologia e política, n. 09, p. 81-94, 1997.

WAINBERG, Jacques A. **Revolucionários, mártires e terroristas: a utopia e suas consequências**. Paulus Editora, 2022.